



## AUDIÊNCIA PÚBLICA 2017

(Para esclarecimentos relativos à concessão de serviços para a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar e explorar, mediante a cobrança de tarifa dos usuários, Serviços Complementares de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais)

### Respostas aos questionamentos – Lote 4

Questionamento: **24**

Enviado por: **Eromave**

Recebido em **17 de maio de 2017 / Protocolo**

---

**Pergunta 24:** *Manifestação quanto a indicação da linha entre Pedra Dourada a Muriaé, relacionada na Região 03, serviço R3\_11, pelos motivos a seguir:*

*Primeiramente, esta linha está sendo indicada com o seguinte itinerário: Pedra dourada, Tombos, Antônio Prado de Minas, Eugenópolis a Muriaé, sendo este trecho grifado entre "Eugenópolis a Muriaé", o mesmo trecho da linha nº 3640 entre Eugenópolis a Muriaé, que é explorada com vários horários diários, conforme cópia do quadro de horário anexo.*

*Portanto, esta linha não poderá ser licitada, por sobrepor totalmente o itinerário da linha acima citada, que inclusive ainda está em fase final do pagamento das taxas de prorrogação do seu contrato de concessão.*

*Entendemos ainda, por tratar de linha complementar, esta linha somente poderia ser licitada entre os Municípios de Pedra Dourada a Antônio Prado de Minas, sem qualquer seccionamento intermediário, como ocorreu na licitação anterior, jamais com as seções de Eugenópolis a Muriaé, trecho totalmente atendido pela linha 3640 entre Eugenópolis a Muriaé.*

*Diante dos esclarecimentos acima vem requerer a exclusão da licitação da linha complementar entre Pedra Dourada a Muriaé, relacionada na região 03, serviço 03\_11, do edital/2017, que por ser complementar teria que ser licitada somente entre Pedra Dourada a Antônio Prado de Minas; tratando-se que entre Eugenópolis a Muriaé, já existe a concessão a linha nº 3640 entre Eugenópolis a Muriaé explorada.*

**RESPOSTA:** Existe sobreposição parcial entre as linhas a licitar e reclamada, com coincidência entre Eugenópolis a Muriaé, conforme quadro comparativo e mapa a seguir. No entanto, tais linhas possuem padrões diferentes e a linha a licitar foi incluída para atender demanda decorrente da desativação de seções estaduais de linhas interestaduais, além de atender município desassistido.

A sugestão de licitar apenas a ligação Pedra Dourada a Antônio Prado de Minas implica em alterar o destino inicialmente previsto, gerando transbordo indesejado. A pertinência da adequação do Edital a esta sugestão está em análise pela Secretaria (SETOP).

A Secretaria está analisando esta sobreposição, a fim de evitar o comprometimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, mas sem deixar de atender aos propósitos deste Edital, em especial, o de prover aos municípios mineiros o serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros.



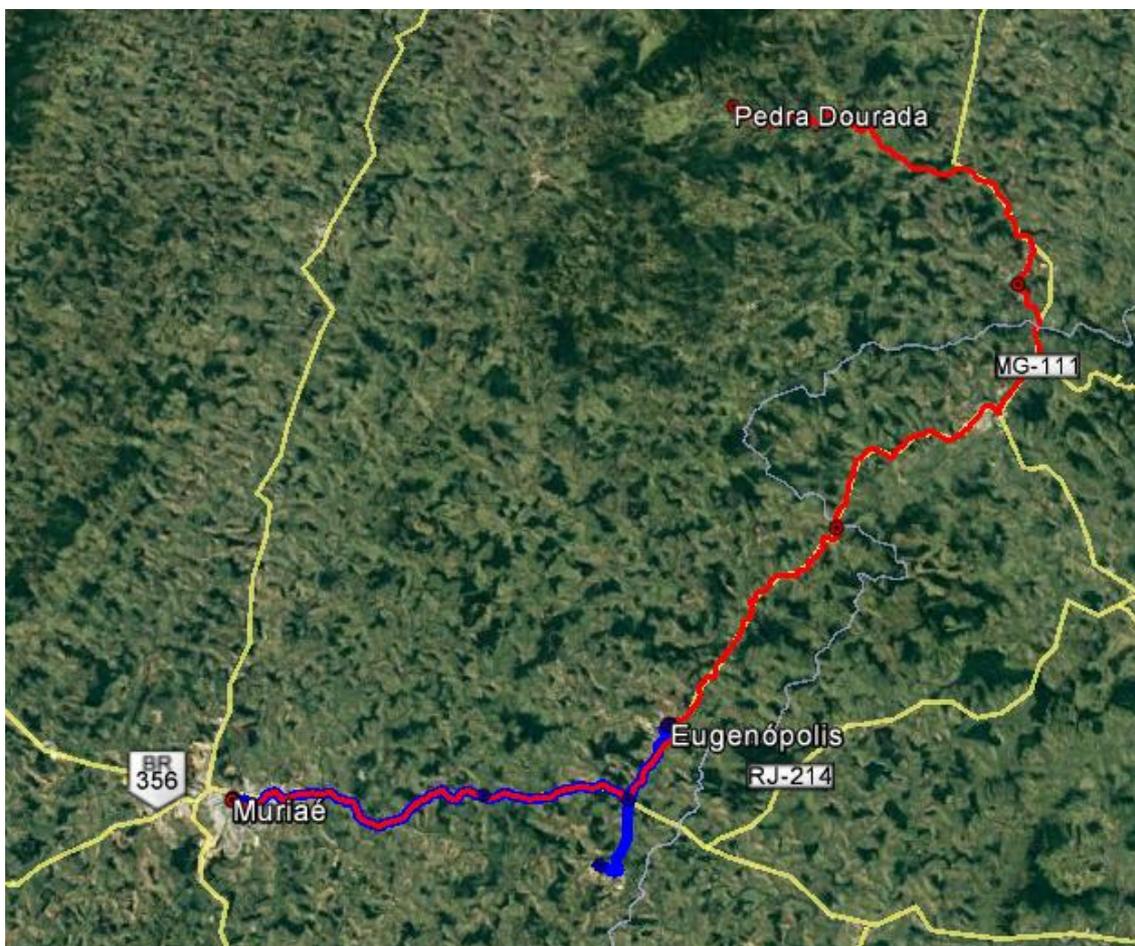
# ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES

Quadro comparativo de itinerário:

Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
R3_11	PEDRA DOURADA	-	-	-	-	-	-
R3_11	TOMBOS	22,10	-	-	-	-	-
R3_11	ANTONIO PRADO DE MINAS	20,90	-	-	-	-	-
R3_11	EUGENOPOLIS	14,50	-	-	-	-	-
R3_11	MURIAE	25,90	-	-	-	-	-
Código Linha	Nome Ponto	Km Piso I	Km Piso II	Km Piso III	Km Piso I E/S	Km Piso II E/S	Km Piso III E/S
3640	MURIAE	-	-	-	-	-	-
3640	PRATINHA = EUGENOPOLIS	18,00	-	-	-	-	-
3640	BR356/AC.EUGENOPOLIS	3,00	-	-	-	-	-
3640	PATROCINIO DE MURIAE E/S	-	-	-	3,00	-	-
3640	EUGENOPOLIS	5,00	-	-	-	-	-

Demonstrativos dos itinerários:



Dados do mapa: Google Earth